

LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 19 DE JANEIRO DE 1.985

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, f  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, mediante a doação de um terreno de propriedade deste Município, no loteamento denominado Vila Niwa, parte do Sistema de Recreio nº 01, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Começa no marco 01, numa distância de 14,80 metros até encontrar o marco 02, daí deflete a direita em curva com frente para a rua Uirapuru numa distância de 21,98 metros até encontrar o marco 04, numa distância de 50,00 metros, dividindo com área do remanescente, daí deflete a esquerda, numa distância de 69,00 metros em linha reta até encontrar o marco 05 dividindo com área do remanescente, daí deflete a esquerda em linha reta numa distância de 96,50 metros até encontrar com marco 06 dividindo com a propriedade de Tadachi Murozaki, daí deflete a esquerda numa distância de 60,70 metros, dividindo com os lotes 01 a 06 da quadra B até encontrar o marco inicial, encerrando uma área de 4.643,50 m.

Artigo 2º - O imóvel do artigo 1º, item I, destina-se a construção de salas de aula.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de janeiro de 1.985 – 20º Ano de Emancipação Política –  
Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal